



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Mu
de Itapevi
Folha Nº 01-a

Processo nº 064/2013

Projeto de Resolução nº 008/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre o auxílio transporte, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapevi, Disciplinando sua concessão nas condições que especifica.”

Autores: Paulo Rogério de Almeida – PV; Claudio André C.A.Lopes – PR; Julio Cesar Portela – PP; Antonio Carlos de Paulo - PSC; Camila Godói da Silva – PSB PSB

Resolução nº 008/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

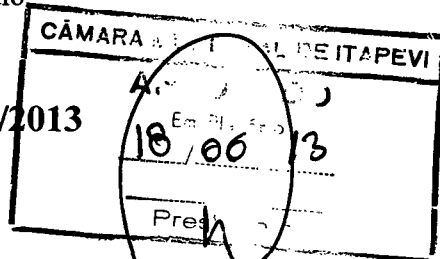
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02.00



Projeto de Resolução nº 008/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
A. Comissões de:	
☒	Justiça e Redação
☒	Orçamento e Econ. Serv. Públicos
☒	Finanças e Orçamento
☒	Fiscalização e Controle
21/05/2013	
Presidente	

“Dispõe sobre o auxílio transporte, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapevi, disciplinando sua concessão nas condições que especifica”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Transporte em pecúnia, pago pela Câmara Municipal de Itapevi, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas com o transporte pelos servidores públicos do Poder Legislativo, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, no valor de 1/4 de VB 2 da Lei Municipal nº 2.055 de 2011 e alterações.

Art. 2º Fica vedada a concessão do Auxílio Transporte aos servidores que se encontrarem afastados do exercício de seus cargos ou funções, cedidos a qualquer título, inclusive em virtude de férias, licenças de qualquer natureza e faltas injustificadas.

§1º O benefício também não será concedido aos servidores inativos, pensionistas, cedidos para autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista em qualquer esfera, municipal, estadual ou federal.

§2º Na vedação a que se refere o *caput* deste artigo, o auxílio será suspenso enquanto durar o respectivo afastamento.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 03. 2

Art. 3º O auxílio transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Rogério de Almeida

Presidente

Claudio André C. A. Lopes

Vice Presidente

Julio Cesar Portela

1º Secretário

Antonio Carlos de Paulo

2º Secretário

Camila Godói da Silva

3ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 04.º

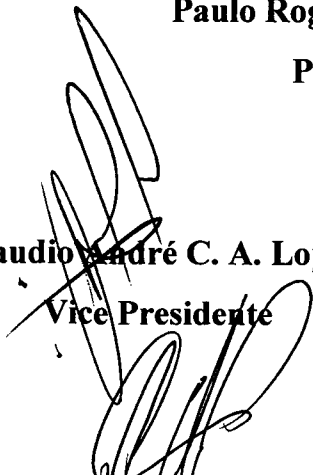
JUSTIFICATIVA

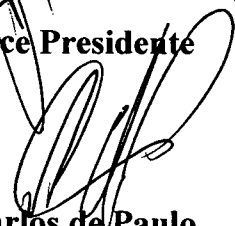
Esta propositura visa atender uma necessidade dos funcionários desta Casa que precisam de transporte para se locomover de suas residências para o local de trabalho.

O referido auxílio, de natureza jurídica indenizatória, irá ajudar os funcionários desta Casa a suprir, em parte, os gastos com locomoção para o local de trabalho.

Além disso, referido auxílio se configura como um direito dos servidores desta Casa que há muito tempo pleiteiam o auxílio transporte.

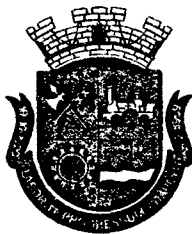

Paulo Rogério de Almeida
Presidente


Claudio André C. A. Lopes
Vice Presidente


Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário


Julio Cesar Portela
1º Secretário


Camila Godói da Silva
3ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.132, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS
VEREADORES, SRS. PAULO ROGÉRIO DE
ALMEIDA - PV, CLÁUDIO ANDRÉ
CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, JÚLIO
CESAR FORTELA - PP, ANTÔNIO CARLOS
DE PAULO - PSC E SRA. CAMILA GONDI
DA SILVA - PSB.)

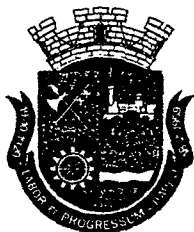
(INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI MADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso
das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e
ele sanciona e promulga
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal
de Itapevi autorizada a conceder aos servidores públicos
do Poder Legislativo o auxílio transporte em valores a
serem fixados em Resolução própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes
da execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



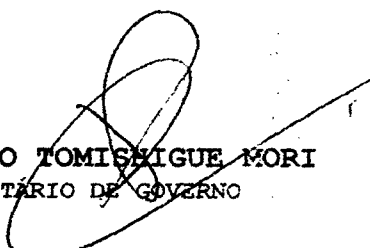
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de junho de 2013.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

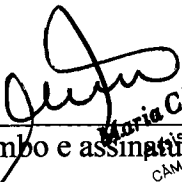
Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de junho de 2013.


DR. PEDRO TOMISLAVIC MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 008/2013**, foi autuado e registrado como processo **número 064/2013**.

Itapevi, 18 de maio de 2.013.


Carimbo e assinatura do funcionário
Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

À Secretaria

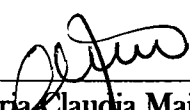
Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 21/05/2013, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

Itapevi, 18 de maio de 2013


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

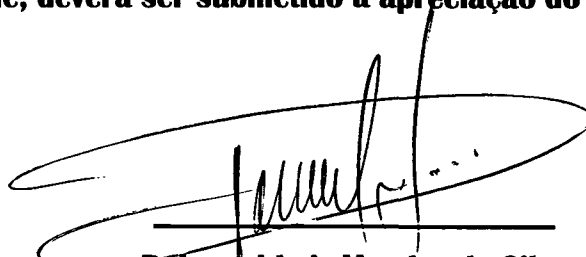
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 21 de maio de 2013.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2013

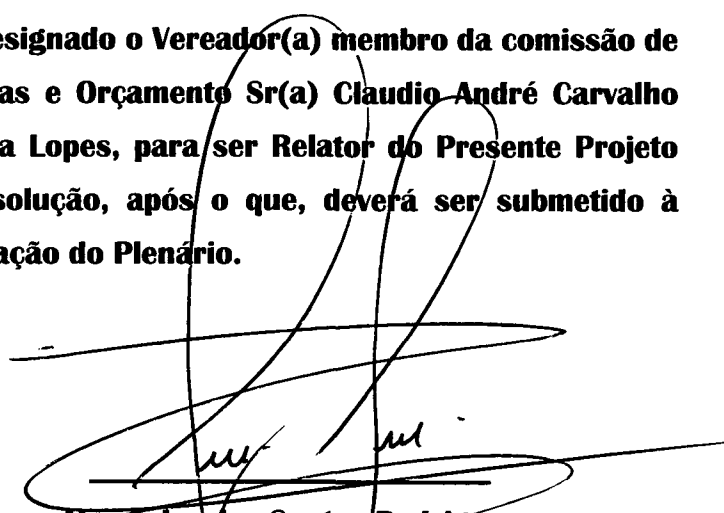
Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de Justiça e Redação Sr(a) Camila Godói da Silva, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução, após o que, deverá ser submetido à apreciação do Plenário.



Róberval Luiz Mendes da Silva
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2013

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de Finanças e Orçamento Sr(a) Claudio André Carvalho Almeida Lopes, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução, após o que, deverá ser submetido à apreciação do Plenário.



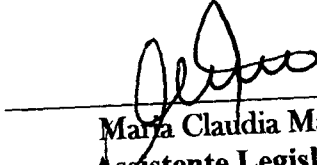
Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente

JUNTADA

Junto aos autos:

1 - Emenda Modificativa nº 001/2013.

Itapevi, 12 de junho de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 10.º

Excelentíssimo Senhor Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, com fundamento no disposto no artigo 177 inciso IV e 179 inciso III, do Regimento interno desta Casa de Leis, após análise do presente Projeto de Resolução, vem a presença de vossa Excelência apresentar o que se segue:

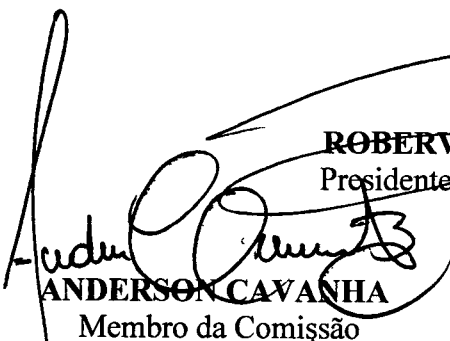
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/13 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/13

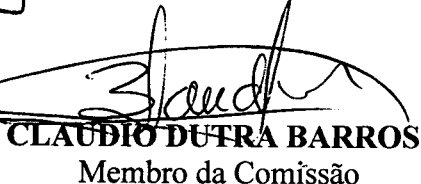
O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 008/2013 passa a ter a seguinte redação:

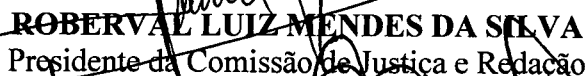
“Art. 1º Fica concedido o Auxílio Transporte em pecúnia, pago pela Câmara Municipal de Itapevi, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas com o transporte pelos servidores públicos do Poder Legislativo, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, no valor de 1/4 de VB 1 da Lei Municipal nº 2.055 de 2011 e alterações.”

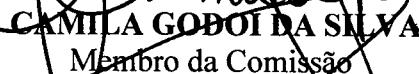
Os demais artigos do referido Projeto, permanecem inalterados.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2013.


ANDERSON CAVANHA
Membro da Comissão


CLAUDIO DUTRA BARROS
Membro da Comissão


ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


CAMILA GODOÍ DA SILVA
Membro da Comissão


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da Comissão

Emenda nº 001/2013 ao Projeto de Resolução nº 008/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 11. 2

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
Membro da Comissão

CLAUDIO ANDRÉ C. A. LOPES
Membro da Comissão

AKDENIS MOHAMAD KOURANI
Membro da Comissão

ROBERTO BORGES DE MIRANDA
Membro da Comissão

Emenda nº 001/2013 ao Projeto de Resolução nº 008/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 12.º

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 008/2013

Ementa: "Dispõe sobre o auxílio transporte, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapevi, disciplinando sua concessão nas condições que especifica."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 66, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos e legais alusivo ao Projeto de Resolução acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 008/2013 que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos servidores do Legislativo, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2013.

Tramitou nas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento onde aguardou a sanção da Lei 2.182 de 07/06/2013, Lei esta que dá a autorização para que a Câmara Municipal institua o auxílio Transporte.

Ressalte-se que para não haver divergência com o valor do auxílio transporte pago aos servidores do executivo, as Comissões supra apresentou Emenda Modificativa onde reduz o valor do benefício, passando de $\frac{1}{4}$ de VB2 para $\frac{1}{4}$ de VB1 da Lei Municipal 2.055 de 2011 e alterações.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

Insta salientar que o presente projeto encontra respaldo na Lei Orgânica em seu art. 15, inciso XV:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 13.º

Art. 15 É de competência privativa da Câmara Municipal:

....
IV – deliberar sobre os demais assuntos de sua economia interna e competência privativa, na forma dos atos prescritos no Regimento Interno.

Com efeito, infere-se que a proposição tem amparo nas disposições constitucionais e legais.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

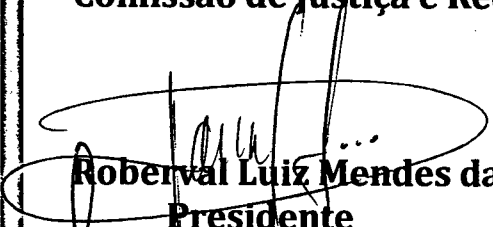
III – DECISÃO

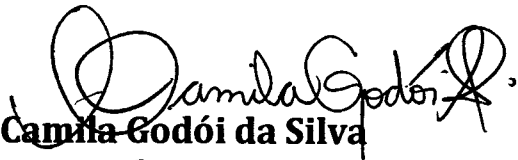
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame.

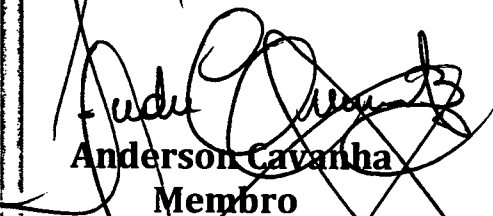
É o parecer, sob crítica.

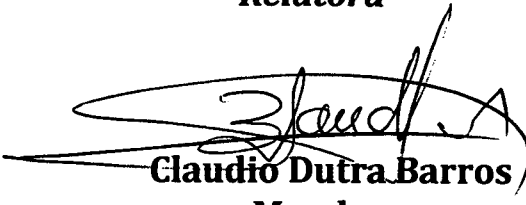
Sala das Sessões “Bemvindo Moreira Nery”, 17 de junho de 2013.

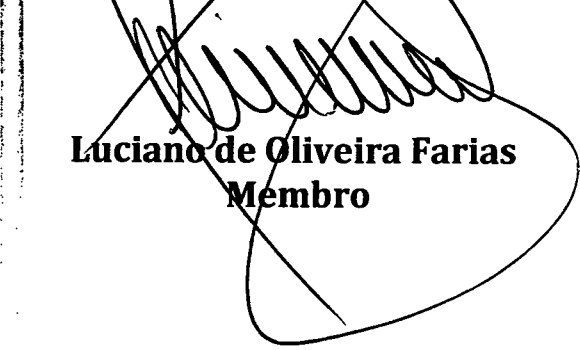
Comissão de Justiça e Redação


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente


Camila Godói da Silva
Relatora


Anderson Cavanha
Membro


Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

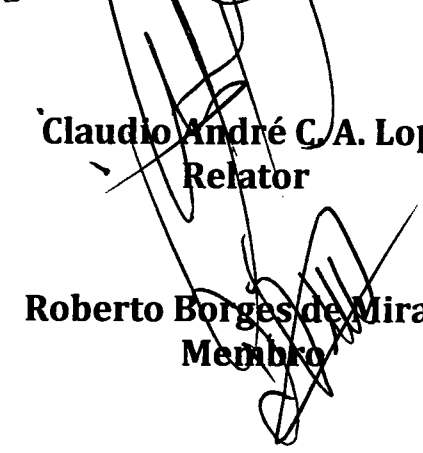
Câmara Municipal
de Itapevi

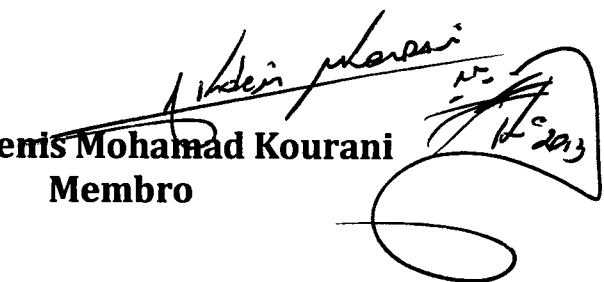
Folha Nº 14.º

Comissão de Finanças e Orçamento


Alexandre dos Santos Rodrigues
Presidente

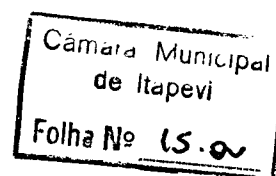

Eduardo Sanches Casagrande
Membro


Claudio André C. A. Lopes
Relator

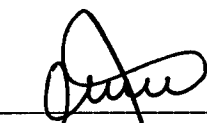

Akdenis Mohamad Kourani
Membro


Roberto Borges de Miranda
Membro

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 17 de junho de 2013.

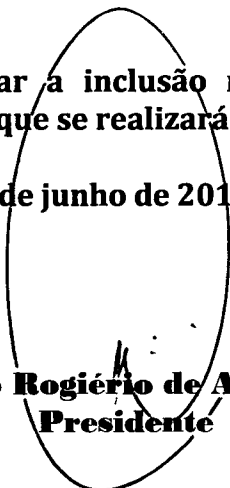


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 18/06/2013

Itapevi, 17 de junho de 2013.



Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1 - o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2013
, foi aprovado , conforme ficha de votação nominal
que ora se junta aos autos;
2- foi aprovada Emenda Modificativa nº 001/2013.

Itapevi, 18 de junho de 2013.

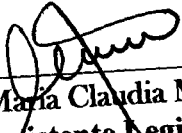


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Resolução nº 008, de 18 de junho
de 2013.

Itapevi, 18 de junho de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 17

Data: 18/06/13

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI

Nº _____/_____

PROJETO DE LEI

Nº _____/_____

EMENDA Nº 001 / 2013 AO PROJETO DE LEI Nº 008 / 2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº _____/_____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº _____/_____

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº _____/_____

MOÇÃO

Nº _____/_____

REQUERIMENTO

Nº _____/_____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☐	☐	☒	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☐	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

15

01


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi.
Folha Nº 18. a

Data: 18/06/13.

DISCUSSÃO: (X) 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI	Nº	/
EMENDA Nº 001 <u>13</u> AO PROJETO DE LEI Nº		/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	<u>008</u> / <u>2013</u>
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☒	☐	☐	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☐	☐	☒	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☐	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

15

01

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 008/2013

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 19.º

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre o auxílio transporte, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapevi, disciplinando sua concessão nas condições que especifica”

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Transporte em pecúnia, pago pela Câmara Municipal de Itapevi, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas com o transporte pelos servidores públicos do Poder Legislativo, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, no valor de 1/4 de VB 1 da Lei Municipal nº 2.055 de 2011 e alterações.

Art. 2º Fica vedada a concessão do Auxílio Transporte aos servidores que se encontrarem afastados do exercício de seus cargos ou funções, cedidos a qualquer título, inclusive em virtude de férias, licenças de qualquer natureza e faltas injustificadas.

§1º O benefício também não será concedido aos servidores inativos, pensionistas, cedidos para autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista em qualquer esfera, municipal, estadual ou federal.

§2º Na vedação a que se refere o *caput* deste artigo, o auxílio será suspenso enquanto durar o respectivo afastamento.

Art. 3º O auxílio transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 20.º

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2013.

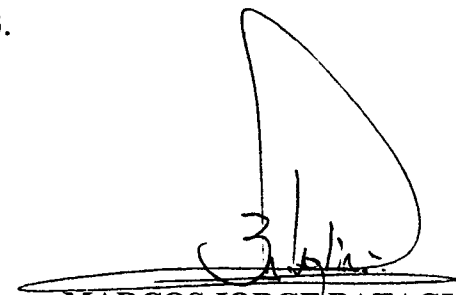


PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente



JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de junho de 2013.



MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública